



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL 3991, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Orientação e Combate a Diabetes e dá outras providências.

Autor: Vereador Edenilson de Genaro

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Orientação e Combate à Diabetes no Município de Itararé, que ocorrerá anualmente na semana do dia 14 de novembro, quando é comemorado o "Dia Mundial do Diabetes".

Art. 2º - A Semana Municipal de Orientação e Combate à Diabetes tem como objetivos:

- I. Incentivar a criação de políticas públicas referentes a conscientização, orientação e combate à Diabetes;
- II. Criar espaços para membros da sociedade, juntamente com autoridades públicas, órgãos e entidades, para que possam discutir questões locais relacionadas a orientação e combate à Diabetes;
- III. Demais atividades que se fizerem necessárias, com o fim de informar e conscientizar a população sobre o combate à Diabetes;

Parágrafo único - A Semana Municipal de Orientação e Combate à Diabetes deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º - A Semana Municipal de Orientação e Combate à Diabetes, de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Itararé.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração